



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020
Processo n.º 428/2020
Data da Sessão Pública: 24/11/2020 às 09:00hs

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____
_____ Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-6500 ramal 6609** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 06 de novembro de 2020.

Gilmar Rotta
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020
Data da Sessão Pública: 24/11/2020
Horário de Credenciamento: das 09:00hs às 09:30hs.

PROCESSO N.º 428/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, locais e de longa distância nacional com habilitação e fornecimento de aparelhos celulares, em comodato, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência
- II - Das Especificações Técnicas do Objeto do Edital
- III - Planilha de Preços
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
- VI - Modelo de Procuração
- VII - Minuta do Contrato
- VIII - Modelo de Declaração (Benefícios da Lei Complementar no. 123/06)

ÍNDICE
ITEM

ASSUNTO

- 01 - DO OBJETO
- 02 - DA PARTICIPAÇÃO
- 03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 04 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 05 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 06 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
- 07 - DA DOCUMENTAÇÃO
- 08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 09 - DOS RECURSOS
- 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
- 12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
- 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14 - DA ADJUDICAÇÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 - DO EMPENHO
- 17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- 18 - DO CONTRATO
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020

PROCESSO N.º 428/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 24/11/2020

Horário: 09:00

Horário para credenciamento: das 09:00 às 09:30min.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento de Administração, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 01/20, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, locais e de longa distância nacional com habilitação e fornecimento de aparelhos celulares em comodato, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as seguintes legislações: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, locais e de longa distância nacional com habilitação e fornecimento de aparelhos celulares, em comodato, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09:00hs às 09:30hs.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular no original com firma reconhecida ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente, autenticação digital ou o documento original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**anexo V**).

3.4. Apresentar declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06. (**anexo VIII**)



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL, **devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09:00hs às 09:30hs, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.**

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
DATA: 428/2020
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
DATA: 428/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente **(ANEXO III)**;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. A planilha de orçamento deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO III**, devidamente preenchida com o preço unitário mensal, total mensal e valor global do contrato para um período de 12 meses, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto;

4.2.4. Citar marca e modelo dos aparelhos;

4.2.5. Início da entrega dos celulares e da prestação dos serviços: deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.2.6. Validade da Proposta: Não inferior a **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.7. Condições de Pagamento: conforme Termo de Referência;

4.2.8. A proposta deverá ser ofertada em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

4.2.9. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, catálogos, manual ou documento equivalente com as respectivas especificações técnicas dos celulares;

4.2.10. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os aparelhos serem fornecidos à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

4.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.2.13. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.14. A **pregoeira** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

4.2.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.16. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (**etapa competitiva de lances verbais**) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela **Pregoeira** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder da **Pregoeira** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço global**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas escritas nas condições do **item 6.1**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas;

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;

6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“menor valor global”** constante do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

6.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço global (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III).*

6.9. A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado com os participantes.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

6.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.14. Nas situações previstas nos **itens 6.6 e 6.7**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope "**B**" (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação : Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 à 7.1.1.3. não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatibilidade com o objeto licitado.
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio das Certidões Negativas da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, fornecidas, respectivamente, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, e, Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor), e, quando for o caso, Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor).

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.4. Declaração original ou cópia autenticada do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.5. Declaração de que possui e manterá rede de telefonia móvel celular em toda no Município de Piracicaba, estado de São Paulo, conforme regulamentação da Anatel sob pena de rescisão contratual.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.4.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

7.4.3. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei;

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira e Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.31.0001.2.373 – 3.3.90.40 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2021.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 07** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas nos **inciso I** e **subitem 13.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos **II** e **III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência.

15.2. Poderá ser procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado o previsto na Portaria nº 1.960 de 06 de dezembro de 1996 do Ministério das Comunicações.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

17.1. A prestação dos serviços e a entrega dos aparelhos móveis novos objeto desta licitação, será acompanhada e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara de Vereadores, durante período da prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

18 - DO CONTRATO

18.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

18.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento de Administração.

18.1.3. É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

18.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.5. O Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

18.2. DO REAJUSTE

18.2.1. O Contrato sofrerá reajuste conforme Termo de Referência.

18.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

18.3.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado se for de conveniência de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

18.4. DA RESCISÃO

18.4.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.1.1 - Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

19.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Comissão Permanente de Licitação tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, **ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34036500 ramal 6609.**

19.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.16. As decisões da **Pregoeira** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

b) - recurso porventura interposto.

19.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela **Pregoeira**.

19.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos **gratuitamente pela internet** (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 3403.7009.

19.18. Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

19.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei n.º 8666/93.

19.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 20 de outubro de 2020.

Gilmar Rotta
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 28/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, locais e de longa distância nacional com habilitação e fornecimento de aparelhos celulares em comodato, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2 – DA TELEFONIA MÓVEL

2.1. QUANTIDADE: aquisição de 50 aparelhos, e 55 Chips (cartão SIM) tamanho compatível com o aparelho fornecido. No momento da entrega dos aparelhos, a contratada deverá entregar os CHIPS desbloqueados e habilitados para cada uma das 55 linhas.

2.2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

2.2.1. DOS SERVIÇOS

Fornecimento dos CHIPS (cartão “SIM”) com as linhas telefônicas a serem utilizadas nos aparelhos celulares, nas seguintes condições:

Os chips deverão permitir ligações nos seguintes formatos e limites:

- a) Chamadas ILIMITADAS para celulares de qualquer operadora e qualquer telefone fixo;
- b) SMS ILIMITADO
- c) Roaming SEM CUSTO DE DESLOCAMENTO
- d) Os chips deverão oferecer conexão de dados ilimitada em banda larga, com limite de tráfego de 30 GB. Quando o limite de tráfego for atingido, deverá ocorrer apenas a redução de velocidade, sem interrupção do serviço de conexão de dados.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

Os acessos serão utilizados preferencialmente em Piracicaba, SP (DDD 19), mas não se limitarão a essa localidade, devendo ser permitida sua utilização em todo território nacional.

Quando o limite de tráfego for atingido, 30 gigabytes por mês, por chip, deverá ocorrer apenas a redução de velocidade, sem interrupção do serviço de conexão de dados. Durante o período de redução, a velocidade mínima do serviço deverá ser de 128kbps, não ocorrendo de forma alguma a interrupção do serviço.

Todas as linhas deverão possuir identificador de chamadas e serviço de caixa postal, ambos sem custo adicional.

Todas as linhas deverão possuir possibilidade de envio de mensagens ILIMITADOS.

Nas faturas de cada uma das linhas disponibilizadas deverá constar, no mínimo, o número da linha e todas as ligações efetuadas, com o detalhamento de data, hora e duração.

2.3. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

A contratada obriga-se a fornecer garantia durante a vigência do contrato sobre os serviços executados.

A garantia do aparelho celular será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento dos aparelhos celulares pela Câmara, observadas as seguintes condições:

- a) O aparelho que apresentar qualquer defeito em até 07 (sete) dias da data do recebimento, será substituído automaticamente pela Contratada;
- b) Decorrido o prazo estipulado no item anterior, o aparelho com defeito será encaminhado à assistência técnica autorizada ou credenciada do fabricante do aparelho celular para conserto/manutenção, sem ônus para a Câmara, caso não apresente recuperação;
- c) As obrigações previstas no subitem 2.3, alínea “b” será de responsabilidade da Contratante.
- d) Em caso de prorrogação do contrato após 12 meses, em cada uma, serão enviados aparelhos novos em comodato.

2.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS APARELHOS

Os aparelhos deverão apresentar os seguintes requisitos **mínimos**:



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

Tecnologia: Super AMOLED
Tela - Display Infinito Full HD+ de 6.5"
Sistema operacional - Android
SIM Card compatível
Número de Chip: Dual-SIM
Tipo de Chip (SIM Card): Nano-SIM (4FF)
Tipo de Slot de Chip: Chip 1 + Chip 2 + MicroSD
Memória RAM(GB): 4 GB
Memória Total Interna (GB): 128 GB
Memória Disponível (GB): 107.1 GB
Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 512GB)
Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas): 48.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP + 5.0 MP
Resolução - Câmera Frontal: 32.0 MP
Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 4000
Teclado – Touch
Bluetooth v5.0 (LE até 2 Mbps) Wi-Fi – Sim
Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80
GPS – Sim
Cor preta
Modelo Referência: Samsung Galaxy A51 OU SIMILAR

Todos os aparelhos serão entregues com manual em português e devidamente embalados em sua caixa original de fabricação.

O prazo de entrega dos aparelhos e dos CHIPS será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

Os aparelhos e CHIPS deverão estar com todos os serviços contratados plenamente ativos e funcionais quando da sua entrega à Contratante.

A garantia do chip será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua instalação nos aparelhos celulares da CONTRATANTE, observadas as seguintes condições.

O CHIP que apresentar qualquer defeito em até **07 (sete) dias** da data do recebimento, será substituído automaticamente pela contratada.

Decorrido o prazo estipulado no item anterior, o CHIP com defeito será encaminhado à assistência técnica autorizada ou credenciada do fabricante do aparelho celular para conserto/manutenção, sendo substituído por um novo, sem ônus para Câmara, caso não apresente recuperação.

As obrigações previstas acima serão de responsabilidade da CONTRATANTE, no caso de mau uso.

2.5. SERVIÇO DE GESTÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

A empresa vencedora deverá ter um sistema de gestão para as linhas contratadas e/ou permitir a gestão da Central de Relacionamento ao Cliente.

O sistema deverá permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por aparelho, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900 e similares.

O sistema deverá permitir a pré-definição de minutos por linha e também o bloqueio após cada linha atingir o limite pré-definido.

O sistema deverá permitir a liberação de minutos adicionais linha por linha, caso seja necessário, bem como controlar o consumo de ligações durante o período de faturamento.

3. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

As tarifas serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A Contratada deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento com antecedência de 07 (sete) dias da data do vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados. Os pagamentos serão efetuados através de código de barras contidos na fatura ou qualquer outra forma prevista na legislação vigente. Os serviços telefônicos objeto deste Edital deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL.

b) A licitante vencedora deverá comprovar, antes da assinatura do contrato mediante apresentação de cópias autenticadas de documentos, que possui Certificado de Registro junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, contrato de concessão e termo de autorização ou extrato.

5. DA FATURA

As faturas de todos os serviços e dos aparelhos deverão ser apresentadas em um único documento impresso, totalizado, por serviço e por CNPJ fornecido pela CONTRATANTE.

6. DO CONTRATO



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

A vigência do contrato a ser firmado será de 01/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

ANEXO III

Pregão Presencial n.º 28/2020
PLANILHA DE PREÇOS E ESTIMATIVA

Especificação	Referência	Unitário Mensal	Qtde.	Total Mensal	Total 12 meses
SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL					
55 LINHAS MOVEIS voz ilimitado e 30Gb dados	Assinatura Mensal		55		
TOTAL					

APARELHOS: OPÇÃO DE COMODATO

Especificações dos aparelhos	Referência	Unitário Mensal	Qtde.	Total 50 Aparelhos
VIVO CHIP	CHIP		55	
SmartPhone conforme descrito no Termo de Referência	Samsung A51 ou Similar	COMODATO	50	
Valor Total 12 meses(serviços + aparelhos)				

Prazo de Entrega em até 30 dias, a contar da data de assinatura do Contrato, para os equipamentos descritos ou similares.

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____ N.º DO

CNPJ : _____ ENDEREÇO

COMPLETO: _____ TELEFONES/FAX:

_____ BANCO: _____

AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____ E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA : (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ENTREGA :

PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

CPF nº

Observação 1: Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.

Observação 2: As propostas de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.

Observação 3: O valor estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 190.078,32 (cento e noventa mil, setenta e oito reais e trinta e dois centavos)**



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 28/2020

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 28/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão n.º 28/2020, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO_

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 28/2020 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP), PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES EM COMODATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Pregão Presencial n.º 28/2020
Processo n.º 428/2020

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente, portador do RG n.º e CPF n.º.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do RG n.º..... e CPF n.º

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como finalidade a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, locais e de longa distância nacional com habilitação e fornecimento de aparelhos celulares em comodato, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações a seguir:**

PLANILHA DE PREÇOS

Especificação	Referência	Unitário Mensal	Qtde.	Total Mensal	Total 12 meses
SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL					
55 LINHAS MOVEIS voz ilimitado e 30Gb dados	Assinatura Mensal		55		
TOTAL					



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

APARELHOS: OPÇÃO DE COMODATO

Especificações dos aparelhos	Referência	Unitário Mensal	Qtde.	Total 50 Aparelhos
VIVO CHIP	CHIP		55	
SmartPhone conforme descrito no Termo de Referência	Samsung A51 ou Similar	COMODATO	50	
Valor Total 12 meses(serviços + aparelhos)				

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$
(.....).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 01.31.0001.2.373 – 3.3.90.40 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal n.º 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Lei Complementar n.º 123/06;

3.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento de Administração da CONTRATANTE, responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

4.2. O Contrato a ser firmado terá a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado se for de conveniência de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratada:

5.1. Entregar os celulares, nas seguintes condições:



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

5.1.1. Fornecer os celulares com prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses;

5.1.2. Entregar os celulares no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato;

5.1.3. Entregar os celulares nas embalagens do fabricante, que deverão estar devidamente lacradas;

5.1.4. Entregar catálogos, manual ou documento equivalente com as respectivas especificações técnicas dos celulares;

5.1.5. No caso dos celulares serem entregues em desacordo com o Edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros aparelhos que estejam dentro das exigências do Edital.

5.2. A prestação dos serviços objeto desta licitação, deverá ocorrer nas seguintes condições:

5.2.1. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, entrega no local determinado pelo Departamento de Administração da CONTRATANTE, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre a prestação dos serviços e/ou entrega dos celulares objeto desta licitação;

5.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos celulares ou até o término do contrato de prestação dos serviços à CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE até o término do contrato;

5.3. Caso os celulares entregues e/ou a prestação dos serviços, estiverem em desacordo com as especificações do Edital ou se de alguma forma apresentarem defeitos de fabricação, a CONTRATADA será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

6 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os celulares entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.3. Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços.

6.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

7.1. Os aparelhos e seus respectivos acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, Setor de Contratos, Sub-Solo, Rua Alferes José Caetano, 834 - Bairro Centro - Piracicaba/SP.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento com antecedência de 07 (sete) dias da data do vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados. Os serviços telefônicos objeto deste Edital deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL.

8.2. Poderá ser procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

9 - CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - As tarifas serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

porventura causados à CONTRATANTE pela não execução parcial ou total da compra.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas nos **inciso I** e **subitem 11.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos **II** e **III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na CONTRATANTE, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 428/2020 - Pregão Presencial n.º 28/2020.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de, suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 2021.

CONTRATANTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

CONTRATADA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste **PREGÃO Nº 28/2020**, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)